

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2025 - SOSP

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 244/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 023/2025

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, localizada na Rua Sairé, S/N, Arthur Lundgren I Paulista/PE, representada neste ato pelo Secretário, Sr. Leonardo Ferreira de Moura, brasileiro, casado, Policial Militar, matrícula nº 46.788, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 008.2025, de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.320.894-82, RG nº 50817/PMPE, doravante denominado simplesmente **Contratante/Órgão Gerenciador** e, de outro lado, empresa: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.465.222/0001-01, com sede na Av. Dr. Cláudio Gueiros Leite, nº 2713 Loja 02 – Janga / Paulista-PE, CEP: 53437-000, Telefone (81) 3241-8555, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a): Romero Jatobá Cavalcanti Filho, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF nº 449.522.014-49, RG nº 1.179.118 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, nº 46, Ponto de Parada, Recife/PE, CEP 52.041-472, doravante denominada **FORNECEDOR**. Endereço eletrônico: comercial@rmterceirizacao.com.br, realizado por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 244/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 023/2025**. Homologado em 03/11/2025, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviços, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃOS DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRA ESPECIALIZADA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

1.2. Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão participante a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1. Empresa: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.465.222/0001-01, com sede na Av. Dr. Claudio Jose Gueiros Leite, nº 2713 Loja 02 – Janga / Paulista-PE, CEP: 53.437-000 Telefone: (81)3241-8555, E-mail: comercial@rmterceirizacao.com.br, neste ato representada pelo(a) Senhor, **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI FILHO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.179.118 SDS/PE e inscrito (a) no CPF/MF nº 449.522.014-49, residente e domiciliado a Rua Mem de Sá, nº 46, Ponto de Parada, Recife/PE, CEP 52.041-472, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE e Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços e proposta apresentada:

LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
------	-----------	------	-------	----------------------	-------------------	-------------------

PROCESSO SELICC Nº 244/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

1	COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	HOMEM/MÊS	04	R\$ 9.390,40	R\$ 37.561,60	R\$ 450.739,20
2	ENCARREGADO DE CAMPO	HOMEM/MÊS	10	R\$ 7.151,38	R\$ 71.513,80	R\$ 858.165,60
3	OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	HOMEM/MÊS	45	R\$ 5.009,78	R\$ 225.440,10	R\$ 2.705.281,20
4	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EM EDIFICAÇÕES	HOMEM/MÊS	50	R\$ 3.802,49	R\$ 190.124,50	R\$ 2.281.494,00
5	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EM EDIFICAÇÕES (COM INSALUBRIDADE)	HOMEM/MÊS	15	R\$ 6.818,41	R\$ 102.276,15	R\$ 1.227.313,80
6	AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES(PODADOR)	HOMEM/MÊS	03	R\$ 4.840,70	R\$ 14.522,10	R\$ 174.265,20
7	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	HOMEM/MÊS	03	R\$ 4.659,38	R\$ 13.978,14	R\$ 167.737,68
8	SOLDADOR	HOMEM/MÊS	03	R\$ 5.081,32	R\$ 15.243,96	R\$ 182.927,52
9	AUXILIAR DE MARCENEIRO	HOMEM/MÊS	03	R\$ 4.586,09	R\$ 13.758,27	R\$ 165.099,24
10	VIGIA NOTURNO	HOMEM/MÊS	04	R\$ 4.213,17	R\$ 16.852,68	R\$ 202.232,16
-	VALOR ESTIMADO (LOTE 01)	-	140	-	-	R\$ 8.415.255,60

LOTE 2

1	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULHANTE(ROTAS REGIONAIS E INTERNACIONAIS)	HOMEM/MÊS	03	R\$ 4.458,27	R\$ 13.374,81	R\$ 160.497,72
2	MOTORISTA DE CAMINHÃO	HOMEM/MÊS	03	R\$ 4.458,27	R\$ 13.374,81	R\$ 160.497,72
3	MOTORISTA DE ÔNIBUS URBANO	HOMEM/MÊS	02	R\$ 6.188,86	R\$ 12.377,72	R\$ 148.532,64
4	MOTORISTA DE VEÍCULO DE PASSEIO	HOMEM/MÊS	06	R\$ 6.188,86	R\$ 37.133,16	R\$ 445.597,92
5	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	HOMEM/MÊS	03	R\$ 6.839,75	R\$ 20.519,25	R\$ 246.231,00
6	OPERADOR DE RETROSCAVALADEIRA	HOMEM/MÊS	03	R\$ 6.767,48	R\$ 20.302,44	R\$ 243.629,28
7	ARMADOR DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	HOMEM/MÊS	02	R\$ 4.992,98	R\$ 9.985,96	R\$ 119.831,52
8	PINTOR DE OBRAS	HOMEM/MÊS	04	R\$ 4.992,98	R\$ 19.971,92	R\$ 239.663,04
9	PEDREIRO	HOMEM/MÊS	14	R\$ 4.992,98	R\$ 69.901,72	R\$ 838.820,64
10	SERVENTE DE OBRAS	HOMEM/MÊS	40	R\$ 3.889,89	R\$ 155.595,60	R\$ 1.867.147,20
-	VALOR ESTIMADO (LOTE 02)	-	80	-	-	R\$ 4.470.448,68

4.2 Perfazendo o valor total de **R\$ 12.885.704,28 (doze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).**

4.3 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes no orçamento da Secretaria de Obras e Serviços Público para o exercício financeiro de 2025, conforme dotação orçamentária a seguir especificada:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 31101: Administração Direta; Dotação: 15.452.2101.4033 - Apoio às ações de serviços urbanos; Elemento: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 15.000.000.



PREFEITURA MUNICIPAL
PAULISTA

EM UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

4.3.1. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a. Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b. Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL
PAULISTA

EM UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL
PAULISTA

EM UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL
PAULISTA

EM UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez
PROCESSO SELICC N° 244/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município da cidade do Paulista.

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulista, 03 de NOVEMBRO de 2025.

LEONARDO FERREIRA DE MOURA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

representante
RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE
RECURSOS HUMANOS LTDA